1ª Retificação do Edital – 14/10/2026

CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP
EDITAL – 13/2026
PROCESSO SELETIVO MEDICINA – 2027.1

O Reitor do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP,** no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente torna público o presente edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao **Processo Seletivo Medicina 2027.1**, para ingresso no 1º semestre de 2027 no curso de Medicina, bacharelado, reconhecido pela Portaria SERES/MEC n° 517, de 19 de setembro de 2024, publicada no D.O.U de 20/09/2024, seção 1, pág. 63.

ONDE SE LÊ:

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/claretiano, no recibo requerimento de inscrição e nas capas das provas constituem normas complementares ao presente Edital.

12.2 O presente Processo Seletivo é válido somente para a matrícula no 1º semestre do ano letivo de 2027.

12.3 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.4 Nas salas de prova não será permitido aos candidatos portar arma de fogo, fumar, usar relógio ou boné de qualquer tipo e utilizar lápis, borrachas, lapiseiras, corretores ortográficos líquidos ou similares.

12.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) durante a realização das provas se ausentar da sala levando consigo qualquer material de prova;

d) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

f) não comparecer às etapas de matrícula nos prazos estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO ou nas datas definidas nas convocações de reclassificação.

12.6 Durante a realização da prova, serão utilizados aparelhos rastreadores de sinal com vistas a identificar o uso de dispositivos não autorizados por parte dos candidatos, como aparelhos celulares, receptores de sinal entre outros.

12.7 Por questão de segurança, durante a prova os candidatos poderão, sempre que a ECONRIO e o CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO julgarem necessário, ser filmados, fotografados ou submetidos à revistapara detecção de metais por meio de equipamentos apropriados.

12.8 No ato da matrícula o candidato aprovado deverá ser submetido a nova coleta de impressão digital,em formulário próprio, a qual será comparada com a identificação realizada no dia da aplicação da prova (item 6.13), por perito legalmente reconhecido, que emitirá laudo após o exame.

12.9 Caso o laudo pericial aponte divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

12.10 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.

12.11 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

12.12 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo 2027.1 do CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO.

12.13 Não há previsão de concessão de bolsas/descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.

12.14 A validade deste Edital encerra-se transcorridos 25% do calendário acadêmico previsto para o curso no semestre letivo de 2027.1.

12.15 Esgotadas as reclassificações, não ocorrendo o preenchimento do total de vagas ofertadas neste Edital, será realizado outro processo seletivo, objetivando o preenchimento das eventuais vagas remanescentes.

12.16 O CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP, para atendimento ao Programa Universidade para Todos – PROUNI (Lei nº 11.096/2005) oferecerá Bolsas de Estudo para o curso de Medicina exclusivamente pelo Processo Seletivo do referido Programa, com base nos resultados da última edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, sem intervenção da ECONRIO e/ou do CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP. O candidato que pretende concorrer a essas bolsas deverá acompanhar o site do Governo Federal específico do PROUNI https://acessounico.mec.gov.br/prouni e cumprir os quesitos e prazos nele determinados. O número de vagas será gerado pelo referido Programa e o candidato deverá acompanhar o processo pelo site já citado.

12.17 O CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP enquanto entidade participante do Programa de Financiamento Estudantil (FIES) disponibilizará ao candidato seu ingresso no curso de Medicina por meio deste Programa sem intervenção da ECONRIO e/ou do CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP. O número de vagas dependerá da adesão ao FIES que será conhecido apenas a partir da publicação do Edital do Programa.

12.18 Os dados pessoais do candidato serão tratados para viabilizar sua participação no processo seletivo; realizar a sua matrícula quando aprovado; possibilitar a comunicação entre as partes sobre a Seleção ou para enviar informações do CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO e seus cursos, de acordo com o interesse do titular; analisar o perfil geral dos candidatos que demonstram interesse pelos cursos oferecidos e, com isso, garantir que os cursos possam ir ao encontro do perfil identificado e criar comunicações mais assertivas. A Instituição coletará também dados sensíveis para

cumprimento de informações exigidas pelas autoridades superiores e para adequação das suas instalações e equipe, no caso de candidatos com deficiência, para melhor atendimento. A Política de Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais está disponível em www.claretiano.edu.br.

12.19 Ao Claretiano – Centro Universitário reserva-se o direito que, para a composição das turmas, a IES considerará a quantidade de inscritos e aprovados neste Processo Seletivo e outros que eventualmente sejam realizados para vagas remanescentes se for necessário.

12.20 Ao Claretiano – Centro Universitário reserva-se o direito de determinar ou não a realização das matrículas a julgar pelo número de aprovados no Processo Seletivo.

12.21 Se o curso de que trata este edital não atingir a quantidade suficiente de aprovados para a realização das matrículas, será devolvida a taxa referente à inscrição.

12.22 Caso não haja a quantidade mínima de alunos matriculados para o início das aulas da turma do primeiro período, fica facultado ao Claretiano – Centro Universitário rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como o Termo Aditivo que o acompanha. Neste caso, o/a aluno/a deverá requerer a devolução integral do valor pago na matrícula, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for comunicado sobre o não início das aulas, conforme orientação em comunicado específico. Fica consignado que o valor da devolução somente será efetuado ao aluno ou ao responsável financeiro, não sendo aceita conta de terceiro.

12.23 O/A candidato/a aprovado/a no processo seletivo realizará sua matrícula no Claretiano – Centro Universitário e aguardará o deferimento desta pelo Reitor.

12.24 Os casos omissos não previstos no presente Edital serão avaliados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo do CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO, em conjunto com a Reitoria.

LEIA-SE:

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/claretiano, no recibo requerimento de inscrição e nas capas das provas constituem normas complementares ao presente Edital.

12.2 O presente Processo Seletivo é válido somente para a matrícula no 1º semestre do ano letivo de 2027.

12.3 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.4 Nas salas de prova não será permitido aos candidatos portar arma de fogo, fumar, usar relógio ou boné de qualquer tipo e utilizar lápis, borrachas, lapiseiras, corretores ortográficos líquidos ou similares.

12.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) durante a realização das provas se ausentar da sala levando consigo qualquer material de prova;

d) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

f) não comparecer às etapas de matrícula nos prazos estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO ou nas datas definidas nas convocações de reclassificação.

12.6 Durante a realização da prova, serão utilizados aparelhos rastreadores de sinal com vistas a identificar o uso de dispositivos não autorizados por parte dos candidatos, como aparelhos celulares, receptores de sinal entre outros.

12.7 Por questão de segurança, durante a prova os candidatos poderão, sempre que a ECONRIO e o CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO julgarem necessário, ser filmados, fotografados ou submetidos à revistapara detecção de metais por meio de equipamentos apropriados.

12.8 No ato da matrícula o candidato aprovado deverá ser submetido a nova coleta de impressão digital,em formulário próprio, a qual será comparada com a identificação realizada no dia da aplicação da prova (item 6.13), por perito legalmente reconhecido, que emitirá laudo após o exame.

12.9 Caso o laudo pericial aponte divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

12.10 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.

12.11 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

12.12 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo 2027.1 do CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO.

12.13 Não há previsão de concessão de bolsas/descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.

12.14 A validade deste Edital encerra-se transcorridos 25% do calendário acadêmico previsto para o curso no semestre letivo de 2027.1.

12.15 Esgotadas as reclassificações, não ocorrendo o preenchimento do total de vagas ofertadas neste Edital, será realizado outro processo seletivo, objetivando o preenchimento das eventuais vagas remanescentes.

12.16 O CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP, para atendimento ao Programa Universidade para Todos – PROUNI (Lei nº 11.096/2005) oferecerá Bolsas de Estudo para o curso de Medicina exclusivamente pelo Processo Seletivo do referido Programa, com base nos resultados da última edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, sem intervenção da ECONRIO e/ou do CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP. O candidato que pretende concorrer a essas bolsas deverá acompanhar o site do Governo Federal específico do PROUNI https://acessounico.mec.gov.br/prouni e cumprir os quesitos e prazos nele determinados. O número de vagas será gerado pelo referido Programa e o candidato deverá acompanhar o processo pelo site já citado.

12.17 O CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP enquanto entidade participante do Programa de Financiamento Estudantil (FIES) disponibilizará ao candidato seu ingresso no curso de Medicina por meio deste Programa sem intervenção da ECONRIO e/ou do CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP. O número de vagas dependerá da adesão ao FIES que será conhecido apenas a partir da publicação do Edital do Programa.

12.18 Os dados pessoais do candidato serão tratados para viabilizar sua participação no processo seletivo; realizar a sua matrícula quando aprovado; possibilitar a comunicação entre as partes sobre a Seleção ou para enviar informações do CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO e seus cursos, de acordo com o interesse do titular; analisar o perfil geral dos candidatos que demonstram interesse pelos cursos oferecidos e, com isso, garantir que os cursos possam ir ao encontro do perfil identificado e criar comunicações mais assertivas. A Instituição coletará também dados sensíveis para cumprimento de informações exigidas pelas autoridades superiores e para adequação das suas instalações e equipe, no caso de candidatos com deficiência, para melhor atendimento. A Política de Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais está disponível em www.claretiano.edu.br.

12.19 Ao Claretiano – Centro Universitário reserva-se o direito que, para a composição das turmas, a IES considerará a quantidade de inscritos e aprovados neste Processo Seletivo e outros que eventualmente sejam realizados para vagas remanescentes se for necessário.

12.20 Ao Claretiano – Centro Universitário reserva-se o direito de determinar ou não a realização das matrículas a julgar pelo número de aprovados no Processo Seletivo.

12.21 Se o curso de que trata este edital não atingir a quantidade suficiente de aprovados para a realização das matrículas, será devolvida a taxa referente à matrícula.

12.22 Caso não haja a quantidade mínima de alunos matriculados para o início das aulas da turma do primeiro período, fica facultado ao Claretiano – Centro Universitário rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como o Termo Aditivo que o acompanha. Neste caso, o/a aluno/a deverá requerer a devolução integral do valor pago na matrícula, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for comunicado sobre o não início das aulas, conforme orientação em comunicado específico. Fica consignado que o valor da devolução somente será efetuado ao aluno ou ao responsável financeiro, não sendo aceita conta de terceiro.

12.23 O/A candidato/a aprovado/a no processo seletivo realizará sua matrícula no Claretiano – Centro Universitário e aguardará o deferimento desta pelo Reitor.

12.24 Os casos omissos não previstos no presente Edital serão avaliados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo do CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO, em conjunto com a Reitoria.